



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 21/2022

Data da Reunião Ordinária

28 de setembro de 2022

Início

18:30 horas

Termo

19:12 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 28 de setembro de 2022, com início pelas 18:30 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Agrupamento de Escolas do Sardoal - Visita ao Borboletário - Para Ratificação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Fornecimento de eletricidade para os contratos de BTE - Proposta para adesão a Acordo-Quadro - Autorização prévia e aprovação de compromissos plurianuais - Para deliberação-----

3.2 - Fornecimento de eletricidade para os contratos de BTE - Despacho exarado, pela Srª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Constância, na Informação nº 18019 do Serviço de Aprovisionamento. - Para ratificação-----

3.3 - Fornecimento de eletricidade para os contratos de BTE - Aprovação da proposta, adjudicação e aprovação da minuta do contrato - Para deliberação-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - Paulo Miguel Teodoro de Andrade - Emissão de Alvará de Ocupação Temporária da Via Pública - Proposta de ratificação-----

4.2 - Carlos Alberto dos Santos Pires - Emissão de Alvará de Ocupação Temporária da Via Pública - Proposta de ratificação-----

4.3 - Carolina Maria Duarte da Costa Pimentão - Emissão de Alvará de Ocupação Temporária da Via Pública - Proposta de Ratificação-----

4.4 - VILA POEMA - Sociedade Exploração e Gestão Hoteleira, Lda. - Proposta para caducidade do Alvará de Licença n.º 2/2018 - Para deliberação-----

4.5 - Empreitada "Requalificação do Emissário de Águas Residuais Domésticas para Ligação à ETAR do CAIMA" - Prorrogação de Prazo - Para deliberação-----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - Adenda - Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Constância - Para deliberação-----



5.2 - Pessoal não docente - Ano letivo 2022/2023 - Procedimento Concursal Comum - Termo Resolutivo Incerto - Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) - Para deliberação-----

6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 28 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio e o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira.-----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica, Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira e Virgílio Quintino, Técnico de Informática, funcionários da Autarquia.-----

O Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques não esteve presente por se encontrar de férias.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta minutos.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

- Relativamente ao estacionamento na Rua da Roda, percebi que houve algumas situações complicadas com moradores e gostava de perceber efetivamente, o que é que se passa, porque aquilo que me chegou pode não ser exatamente aquilo a que corresponde, mas percebi que a perspetiva de se proibir o estacionamento em determinados troços da Rua de Sant' Ana, e confirmar se de facto é verdade? Com que justificação? Os moradores o que é que pensam? Com certeza é uma situação que está a ser analisada.-----

- Perceber também e perguntar sobre as alterações ao projeto inicial relativamente à Avenida das Forças Armadas. Já percebemos que, relativamente ao que estava inicialmente projetado sobre a questão da Rosa dos Ventos que está junto ao Jardim Horto, aparentemente vai manter-se esse tipo de pavimento e com essa configuração.---

Perguntar que alterações é que foram feitas ao longo do projeto da requalificação da Avenida das Forças Armadas.-----

- Perguntar também sobre o ponto de situação relativamente à aquisição de equipamentos para o Cine-Teatro, som e outros que são necessários para o completo funcionamento do espaço.-----

- Perguntar sobre o número de atletas que estão a praticar futebol, uma vez que na última reunião de Câmara não consegui ter essa informação.-----



- Agradeço as informações que pedi sobre o número de alunos, que de facto, o Senhor Presidente me enviou ainda nesse dia, mas não é claro as ofertas curriculares, no mapa que foi cedido.-----

- Há já bastante tempo tinha pedido o relatório da ERSAR, e na altura considerou-se que era mais adequado aguardar-se que viesse o novo relatório, perguntar se já veio e se é possível ceder.-----

- Tendo em conta uma outra questão que foi abordada a propósito da diminuição do IMI e a fundamentação que o Senhor Presidente apresentou, relativamente à necessidade de aumentar o preço da água, com a perspetiva de eventualmente a Câmara não poder candidatar-se a determinados fundos comunitários, considerando-se que, as receitas não são suficientes para cobrir as despesas, relativamente à água. Isso há de ser alguma norma que está instituída, alguns dos critérios dos concursos e das candidaturas, gostava de ter acesso a essa informação quando for possível.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente ao estacionamento na Rua da Roda o que se passava é que um dos moradores estacionavam abusivamente junto ao canteiro de flores que existe no início da Rua da Roda. Foi notificado numa fase inicial para de forma voluntária, digamos assim, deixasse de proceder ao estacionamento naquele sítio que incomodava e causava transtornos a quem queria subir a rua com viaturas, fomos até bastante compreensivos, no tempo que lhe demos. Verificado que nada aconteceu, acabamos por colocar um sinal de sentido proibido ao início da rua, no lado direito, que inviabiliza que no início da rua da Roda até junto ao canteiro com flores se estacionem aí carros.-----

O que aconteceu há cerca de duas semanas foi que um dos moradores estacionou o carro de forma a bloquear o acesso à Rua de Sant' Ana, um dos moradores chegou e gerou-se confusão.-----

O que temos pensado é colocar um sinal de sentido único de forma a impossibilitar quem não mora na rua de Santa' Ana e colocar exceto os moradores, não pudesse estacionar naquela rua.-----

Relativamente ao projeto da Avenida das Forças Armadas, o projeto já tem algum tempo e pode haver algumas coisas que não tenha de cabeça. Sei que uma das alterações que foi feita e que não estava prevista no projeto inicial, foi na zona do estacionamento contíguo ao Largo Cabral Moncada, possibilitar a entrada dos carros, ou seja, a demolição do muro e fazer inversão de marcha, junto ao Espaço Cidadão.-----

Obviamente que em obra já foram feitos alguns ajustamentos em pequenos trabalhos, tais como medidas, espaçamento da via, dos lugares de estacionamento.-----



Relativamente à aquisição de equipamentos para o Cine-Teatro, estamos à espera que abra a linha de financiamento do PRR, saiu uma primeira orientação técnica com um conjunto de equipamentos que nós contestamos, o nosso Cine-Teatro não era incluído, e apareceram outros Cine-Teatros que não estavam a ser incluídos, e a resposta que obtivemos foi para não considerarmos aquela norma técnica, porque a mesma iria ser reformulada de forma a considerar não só o nosso Cine-Teatro, como um conjunto de equipamentos culturais que não tinham sido incluídos. Aguardamos que essa alteração seja feita para que possamos adquirir os equipamentos.-----

Paralelamente a isto, o Senhor Vereador Pedro Pereira está a desenvolver esforços, no sentido de que, enquanto nós não adquirimos os equipamentos nossos, possamos alugar equipamento e poder promover, nomeadamente sessões de cinema no Cine-Teatro.-----

Relativamente ao número de atletas no futebol faremos chegar essa informação.-----

Relativamente à questão do relatório da ERSAR não tenho presente se nós já temos alguma novidade sobre o mesmo. Peço à Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira para fazer o ponto de situação.-----

Intervenção da Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira-----

Em julho foi efetuada pela ERSAR a validação do relatório de contas de dois mil e vinte que culminou com a reavaliação dos parâmetros de avaliação de risco. O Município contestou por entender não existir fundamento para a penalização do nível de risco, tendo a ERSAR posteriormente reconsiderado a generalidade dos parâmetros, mantendo os níveis anteriores com exceção do indicador de gastos dos resíduos urbanos. Finalizado este processo, está o relatório de reporte em condições de ser submetido a conhecimento da Câmara em próxima reunião.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente à questão da descida do IMI e mexida que terá que ser feita ao tarifário da água no início do próximo ano.-----

Relativamente à questão dos fundos comunitários posso dar-lhe o exemplo e facultar-lhe toda a informação; nós estamos neste momento em risco de ter que devolver parte ou totalidade do financiamento que recebemos para a ETAR de Montalvo. A requalificação que foi feita na ETAR de Montalvo, precisamente, por não cumprirmos com a cobertura mínima de riscos. Na área de águas, saneamento e resíduos se não cumprirmos os rácios impostos pela ERSAR dos noventa por cento, corremos o risco, por um lado não poder aceder a fundos comunitários nessa área, e por outro lado, se não cumprirmos esses rácios temos que devolver o montante que recebemos.-----

E da ETAR de Montalvo ainda não fomos obrigados a devolvê-lo porque pedimos a prorrogação que nos deixassem cumprir por mais um ano, que termina no final deste ano.



Intervenção da Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira-----

No âmbito da candidatura, encontra-se definido como prazo para assegurar o grau de cobertura o final do ano de 2022, sob pena de devolução do financiamento recebido. Considerando que dificilmente serão reunidas as condições para que o Município assegure o cumprimento do prazo, por diversos motivos, designadamente a pandemia que assolou o País e que afetou a cobrança de receita, foi notificado o POSEUR a informar da situação.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Depois farei chegar-lhe o processo relativamente à ETAR de Montalvo e, paralelamente a isto, nós também não nos podemos esquecer que temos a Lei de Finanças Locais que impõe a questão da cobertura dos serviços no mínimo de noventa por cento.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Considerar realmente que as autarquias são fantásticas para receber competências na área da educação, na área social e depois não são competentes de gerir as suas receitas e de assumir, ou não, que querem ou não, suportar encargos que tenham a ver com a direta qualidade de vida das pessoas.-----

Relativamente à Avenida das Forças Armadas, falou-me das alterações que abordou, mas relativamente à rosa dos ventos, mantém-se? E a estrutura do pavimento junto à estátua de Camões é para ser removida? Ou tenho a esperança de que haja ali algum enquadramento que permita o seixo rolado debaixo dos pés do poeta?-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

A rosa dos ventos mantém-se toda, vai ser recuperada, há algumas partes que já não tem as pedrinhas, vai ser protegida à volta com um separador em aço corten e levará um produto próprio, tipo verniz ou impermeabilizante que até irá destacar mais a rosa dos ventos.-----

A parte do seixo rolado vai ficar uma parte, conforme consta do projeto, junto ao muro do Jardim Horto, na zona do Monumento a Camões ficará toda em lajetas. Há uma parte que encosta ao Monumento a Camões e à árvore que fica em seixo rolado, mas daí até à outra ponta será toda em lajeta.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Eu volto a apelar que os pés do Camões continuem apoiados no seixo rolado, sendo que, sei que este meu apelo não vai chegar aos vossos corações, mas muito me custa, que o Luís Vaz de Camões passe a ter os pés assentes em lajetas.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----



No fim da obra faremos a avaliação.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, do Partido Socialista-----

No ano letivo 2022/2023 existem seis turmas no ensino profissional: duas no primeiro ano – Curso Técnico de Comunicação e Serviço Digital e Curso Técnico de Manutenção/Hotelaria; duas no segundo ano – Curso Técnico de Instalações Elétricas e Curso Técnico Auxiliar de Saúde; duas no terceiro ano – Curso Técnico de Manutenção Industrial e Curso Técnico de Restaurante/Bar.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia vinte e sete de setembro de 2022, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.649,46** (dois mil seiscentos e quarenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos) **Instituições de Crédito: €895.082,77** (oitocentos e noventa e cinco mil oitenta e dois euros e setenta e sete cêntimos); **SOMA: €897.732,23** (oitocentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e dois euros e vinte e três cêntimos); **TOTAL: €897.732,23** (oitocentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e dois euros e vinte e três cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €857.873,86** (oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e três euros e oitenta e seis cêntimos); **Operações de Tesouraria: €39.858,37** (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito euros e trinta e sete cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 10/09/2022 a 23/09/2022, na importância global, de **€232.503,43** (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e três euros e quarenta e três cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO SARDOAL - VISITA AO BORBOLETÁRIO - PARA RATIFICAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----



-O Grupo de Educação Física do Agrupamento de Escolas do Sardoal solicitou a visita ao Borboletário tropical e a respetiva isenção no pagamento dos preços;-----

-A visita foi realizada no dia 15/09/2022, sendo o grupo constituído por 17 professores;----

-De acordo com a tabela de preços, o valor total da visita seria de 34.00€.-----

-A competência para deliberar as isenções de preços cabe ao executivo municipal, ao abrigo do disposto no artigo 9º, n1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância.-----

-Não sendo possível reunir extraordinariamente o executivo, decidi, por meu despacho datado de 15 de setembro de 2022, isentar o pagamento do preço referente à visita ao Borboletário Tropical.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho datado de 15 de setembro de 2022, onde foi autorizada a isenção do pagamento de preços ao Agrupamento de Escolas do Sardoal, no valor total de 34.00€.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 15 de setembro de 2022.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE PARA OS CONTRATOS DE BTE - PROPOSTA PARA ADESÃO A ACORDO-QUADRO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E APROVAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 17928, DE 13/09/2022: “Considerando a continuidade da guerra na Ucrânia, o preço dos combustíveis fósseis tem vindo a aumentar globalmente e de forma exponencial, com todas as consequências que daí advêm, situação que tem originado uma forte instabilidade deste setor de mercado, o que levou que procedimentos semelhantes a este tenham ficado desertos noutros municípios, dada a grande instabilidade do atual setor de mercado.-----

Considerando assim, a forte instabilidade que se continua a fazer sentir nos preços deste setor de mercado da energia e as várias tentativas em conseguir encontrar um preço base para o desenvolvimento do procedimento de fornecimento de eletricidade a todos os contratos em vigor de baixa tensão especial (BTE>41,40 kVA) em número de sete (7), foi por último efetuado um procedimento por ajuste direto à empresa ENDESA e apenas pelo prazo de 3 meses, atendendo aos critérios materiais estabelecidos no art.º 24 do CCP, na sua atual redação, não tendo sido rececionada qualquer proposta.-----



Considerando que esta situação, para além de todos os constrangimentos técnicos e legais, a mesma tem criado graves dificuldades na gestão equilibrada das Autarquias, na medida em que a presente despesa representa um valor considerável no orçamento anual da Câmara;-----

Igualmente foi solicitado à CIMT que fosse avaliado o preço base, tendo em atenção o mercado atual, cujo e-mail de resposta se anexa propondo o valor máximo de 190.000,00 € para a contratação de serviços de fornecimento de eletricidade em baixa tensão especial (BTE) e pelo prazo de 12 meses. No entanto esse e-mail remonta ao mês de abril, que em função da evolução significativa que os preços deste setor do mercado da energia tiveram, particularmente nos últimos 2/3 meses, as condições atuais são mais gravosas e, por conseguinte, alteraram-se de forma significativa.-----

Em função do disposto, ocorreram diversos contatos com a CONNECT, central nacional de compras, no sentido de conseguirmos avaliar a possibilidade economicamente mais vantajosa e célere, perante os preços do mercado atual, pelo que se propõe superiormente que seja desenvolvido um procedimento através do acordo quadro em vigor atrás referido, para a aquisição de serviços em apreço, propondo um preço base de 480.000 € + IVA e pelo prazo de 24 meses, extinguindo-se a relação contratual quando um deles foi atingido.”-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 18019, DE 14/09/2022:-----

“1. Através da informação n.º 17928, datada de 13/09/2022, solicitou a Divisão Municipal de Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, o desenvolvimento do procedimento para a contratação de aquisição de energia elétrica para fornecimento de energia elétrica em regime de Baixa Tensão Especial (BTE), ao abrigo do lote C, do Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/35/2020), promovido pela Central Nacional de Compras Municipais.-----

2. Mais propõe que o procedimento seja desenvolvido ao abrigo do “Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/35/2020), nos termos previstos nos artigos 26º n.º 1 alínea e) e 258º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

3. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos arts referidos no nº 2 da presente informação.-----

4. O serviço requisitante propõe o convite à entidade selecionada no Concurso Público que esteve na génese do Acordo-Quadro identificado em epígrafe.-----

5. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º, do CCP, o preço base definido no caderno de encargos para o contrato do presente procedimento é de 480.000,00 €



(quatrocentos e oitenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desagregado da seguinte forma:-----

a. Ano de 2022 – 73.800,00 € (IVA incluído);-----

b. Ano de 2023 – 295.200,00 € (IVA incluído);-----

c. Ano de 2024 – 221.400,00 € (IVA incluído).-----

6. A fixação do preço base foi fundamentada com base em critérios objetivos, de harmonia com o determinado pelo n.º 3 do artigo 47.º do CCP, nos termos da informação nº da 17928 de 13/09/2022, da DMST.-----

7. A decisão de contratar/autorizar a despesa, atendendo a que superior a 150.000,00 €, deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal de Constância, a decisão será tomada ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e com a alínea f) do nº 1 do art.º 33 do anexo à Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

8. As peças que instruem o presente processo são o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, a), do CCP, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar - cfr. artigo 40.º, n.º 2, do CCP.-----

9. Relativamente ao convite, este indica todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 115.º, do CCP.-----

10. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos – cfr. artigo 49.º, n.º 1, do CCP.-----

11. De acordo com o previsto no convite e nos artigos 88.º e seguintes do CCP, é dispensada a prestação de caução.-----

12. A despesa decorrente do procedimento, que terá encargos efetivos em diferentes anos económicos, para efeitos do cumprimento do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, encontra-se registado o encargo económico nas respetivas rubricas no Plano e Orçamento Plurianual para 2022, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal.-----

13. O Município de Constância encontra-se dispensado da aplicação da LCPA de acordo com o art. 85.º, n.s 5 a 7, da LOE para 2022 e respetiva comunicação da DGAL (cfr. registo n.º 13475, de 19/10/2018).-----

14. A despesa prevista encontra-se cabimentada, conforme documento que se anexa.-----

15. Nos termos do art.º 290.º-A deverá ser designado gestor do contrato.-----

Face ao acima exposto, enfatizando o referido no ponto 7, alegando as circunstâncias excecionais invocadas na informação nº I-17928, datada de 13/09/2022, assim como pelo



facto de por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Sr. Presidente da Câmara Municipal pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, tal como alude o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, coloca-se à consideração de V.ª Exa:-----

- a) Autorizar a aquisição de energia elétrica em regime de Baixa Tensão Especial (BTE), ao abrigo do lote C do “Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/35/2020)”, com as especificações técnicas previstas no Acordo Quadro;-----
- b) A autorização da despesa;-----
- c) A aprovação das peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas;-----
- d) A designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP;-----
- e) Aprovação dos compromissos plurianuais, a qual sendo da competência da Assembleia Municipal, e em função do valor a aprovar, propõe-se que seja posteriormente submetida à próxima Assembleia Municipal, para ratificação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“1. Considerando o teor da informação n.º 17928, de 13/09/2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, que propõe o desenvolvimento de 1 (um) procedimento de Ajuste Direto através da Acordo-Quadro da “CONNECT – Central Nacional de Compras Municipais”, com um preço base de 480.000,00 € (quatrocentos e oitenta mil euros), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, extinguindo-se em data anterior, caso seja atingido o valor global contratado;-----

2. Considerando o teor da informação n.º 18019, de 14/09/2022, do Serviço de Aprovisionamento, que complementa a informação referida no ponto anterior, nomeadamente, no que respeita à identificação do Acordo-Quadro, que se designa de: “Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/35/2020)”;-----

3. Considerando que o preço base proposto implica os seguintes encargos previsionais anuais:-----

Ano	Valor (iva incluído)
2022 (3 meses)	73.800€
2023	296.200€
2024	221.400€
TOTAL	590.400€



4. Considerando que os encargos orçamentais anuais superam os 99.759,58€, prevê o art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugados os seus números 1 e 6, que a abertura do procedimento não possa ser efetivada sem a prévia autorização do Órgão Deliberativo;-----

5. Considerando, ainda, que por força da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a competência para a aprovação dos compromissos plurianuais superiores ao montante acima indicado é da Assembleia Municipal.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprecie e submeta à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com retroatividade à data da abertura do procedimento, o seguinte:-----

1. Autorização prévia para a abertura de procedimento de contratação nos termos propostos;-----

2. Autorização dos compromissos plurianuais previsíveis para o ano de 2023 e 2024, ajustáveis em função da adjudicação;-----

3. Autorização para que, sem ultrapassar o preço contratual nem o ano do termo do contrato, se efetuem, sempre que necessário, os ajustamentos dos valores em função do valor da adjudicação e em função dos consumos de eletricidade verificados.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta.-----

Submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

3.2 - FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE PARA OS CONTRATOS DE BTE -
DESPACHO EXARADO, PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSTÂNCIA, NA INFORMAÇÃO Nº 18019 DO SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO. -
PARA RATIFICAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“1. Considerando o teor da informação n.º 17928, de 13/09/2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, que propõe o desenvolvimento de 1 (um) procedimento de Ajuste Direto através da Acordo-Quadro da “CONNECT – Central Nacional de Compras Municipais”, com um preço base de 480.000,00 € (quatrocentos e oitenta mil euros), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, extinguindo-se em data anterior, caso seja atingido o valor global contratado;-----

2. Considerando o teor da informação nº 18019, de 14/09/2022, do Serviço de Aprovisionamento, que complementa a informação referida no ponto anterior, nomeadamente, no que respeita à identificação do Acordo-Quadro, e que aqui passo a



referir: “Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/35/2020)”;

3. Considerando que o teor da informação n.º 18019, de 14/09/2022, do Serviço de Aprovisionamento, enquadra e fornece, todos os necessários ao desenvolvimento de um procedimento de contratação pública através da modalidade proposta;

4. Considerando ainda que, face às circunstâncias excecionais invocadas na informação n.º I-17928, datada de 13/09/2022, assim como pelo facto de por motivo de urgência, não ter sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, e uma vez que tal como alude o n.º 3 do art.º 35º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara Municipal pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, e na sequência do sugerido pelo Serviço de Aprovisionamento, na Informação acima identificada, o Sr. Presidente, e nos termos estatuídos pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea f) do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, autorizou e aprovou:

a) A aquisição de energia elétrica em regime de Baixa Tensão Especial (BTE), ao abrigo do lote C do “Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/35/2020)”, com as especificações técnicas previstas no Acordo Quadro;

b) A despesa;

c) As peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas;

d) Designou como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, o Sr. Eng. Jorge Heitor;

e) Determinou que os compromissos plurianuais, fossem enviados à Câmara, para conhecimento e reencaminhamento à Assembleia Municipal, para aprovação, uma vez que são da sua competência, em função do valor a aprovar.

5. Em face do exposto, coloco à consideração do Executivo Camarário deliberar, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, sobre a ratificação do meu despacho, datado de 14/09/2022, o qual:

a) Autorizou a abertura do procedimento de aquisição de energia elétrica em regime de Baixa Tensão Especial (BTE), ao abrigo do lote C do “Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/35/2020)”, com as especificações técnicas previstas no Acordo Quadro;

b) Autorizou a despesa;

c) Autorizou as peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas;

d) Designou como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, o Sr. Eng. Jorge Heitor;-----

e) Determinou que os compromissos plurianuais, fossem enviados à Câmara, para conhecimento e reencaminhamento à Assembleia Municipal, para aprovação, uma vez que são da sua competência, em função do valor a aprovar.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 14 de setembro de 2022.-----

3.3 - FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE PARA OS CONTRATOS DE BTE - APROVAÇÃO DA PROPOSTA, ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência do procedimento desenvolvido para contratação identificada em epígrafe cumpre informar o seguinte:-----

- A entidade convidada apresentou, no dia 20/09/2022, através de email a proposta de resposta ao convite enviado, tendo respeitado o prazo estipulado nas peças do procedimento.-----
- A proposta foi remetida para apreciação por parte dos serviços jurídicos, e dos serviços técnicos da Câmara Municipal os quais concluíram que a mesma se encontrava devidamente instruída contendo todos os documentos obrigatórios e do ponto de vista técnico em conformidade com o caderno de encargos e convite.
- O valor da proposta apresentada é de € 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil euros), enquadrável no preço base fixado nas peças do procedimento.-----
- Considerando o previsto no art. 95.º do Anexo à Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigível a redução do contrato a escrito, apresentando-se em anexo a proposta de minuta de contrato, elaborada em conformidade com o estipulado no art. 96.º da referida norma.-----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V/ Exa. o encaminhamento ao Órgão Executivo, órgão competente para a decisão de contratar ao abrigo da alínea b) do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, para:-----

1. Admissão e posterior adjudicação do procedimento à entidade EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., pelo valor constante na proposta apresentada;-----
2. Aprovação da minuta de contrato e autorização para o envio da mesma à entidade para aceitação (cfr. art. 98.º e ss do CCP);-----
3. Autorização da notificação ao adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação e prestação de caução (cfr. art. 77.º, n.º 2 do CCP).”-----



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Na sequência do procedimento desenvolvido para contratação identificada em epígrafe e atenta a informação com o registo n.º 18776, de 26/09/2022.-----

Propõe-se que o Órgão Executivo, enquanto órgão competente para a decisão de contratar ao abrigo da alínea b) do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, delibere sobre:-----

1. Admissão e posterior adjudicação do procedimento à entidade EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., pelo valor constante na proposta apresentada;-----
2. Aprovação da minuta de contrato e autorização para o envio da mesma à entidade para aceitação (cfr. art. 98.º e ss do CCP);-----
3. Autorização da notificação ao adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação e prestação de caução (cfr. art. 77.º, n.º 2 do CCP).”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - PAULO MIGUEL TEODORO DE ANDRADE - EMISSÃO DE ALVARÁ DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA - PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumpre-me informar que, não se vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública solicitada pelo requerimento em causa.-----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos.-----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa sempre em segurança, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento.-----

Deverá ser comunicado as entidades interessadas a Ocupação da Via Pública/encerramento da Rua Luís de Camões, solicitada.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
184/2022	17921/2022, de 13/09/2022	Constância	Paulo Miguel Teodoro de Andrade	Rua Luís de Camões, n.º 13 - Constância	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho da Sr.ª Vice-Presidente, de 13-09-2022. 15-09-2022



Assim, propõe-se que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a concessão da Licença de Ocupação Temporária da Via Pública.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 13 de setembro de 2022.-----

4.2 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PIRES - EMISSÃO DE ALVARÁ DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA - PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumpr-me informar que, não se vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública solicitada pelo requerimento em causa.-----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos.-----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa sempre em segurança, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento.-----

Deverá ser comunicado as entidades interessadas a Ocupação da Via Pública solicitada.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
170/2022	18133/2022, de 15/09/2022	Montalvo	Carlos Alberto dos Santos Pires	Rua Annes de Oliveira, 15 A - Montalvo	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho da Sr.ª Vice-Presidente, de 15-09-2022. 16-09-2022

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a concessão da Licença de Ocupação Temporária da Via Pública.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 15 de setembro de 2022.-----

4.3 - CAROLINA MARIA DUARTE DA COSTA PIMENTÃO - EMISSÃO DE ALVARÁ DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA - PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO-----

d
M

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumpre-me informar que, não se vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública solicitada pelo requerimento em causa.-----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos.-----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa sempre em segurança, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento.-----

Deverá ser comunicado as entidades interessadas a Ocupação da Via Pública solicitada.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
190/2022	18605/2022, de 22/09/2022	Santa Margarida da Coutada	Carolina Maria Duarte da Costa Pimentão	Rua do Povo, n.º 5 A - Malpique	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr.º Presidente da Câmara de 22-09-2022. 26-09-2022

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o despacho do Sr.º Presidente que autorizou a concessão da Licença de Ocupação Temporária da Via Pública.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 22 de setembro de 2022.-----

4.4 - VILA POEMA - SOCIEDADE EXPLORAÇÃO E GESTÃO HOTELEIRA, LDA. - PROPOSTA PARA CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 2/2018 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo identificado em epígrafe verifica-se o seguinte:-----

1. Foi comunicado à empresa requerente, através do ofício n.º 2966, datado de 08-07-2022, a intenção de declarar a caducidade do Alvará de Licenciamento referente ao Processo identificado em epígrafe, na sequência de deliberação do executivo camarário, datada de 11-05-2022;-----
2. Dentro do prazo estipulado para o efeito (10 dias úteis), não foram apresentadas quaisquer alegações por escrito sobre o processo.-----



Em função do exposto, verifica-se que continuam válidos os argumentos que confirmam o Parecer anteriormente emitido, propondo a declaração de caducidade do alvará de licenciamento, pelo que se julga de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de tomar uma decisão final sobre este Processo (no mesmo sentido, ou seja declaração de caducidade e arquivo do mesmo), em conformidade com o estipulado no Artigo 126.º do CPA.-----

Para solicitar a Renovação do Alvará de Licença, a requerente deverá acompanhar o respetivo requerimento com os documentos devidamente atualizados, que se encontram previstos no n.º 2 do artigo 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância.-----

Informa-se ainda a empresa requerente que, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE), na atual redação, serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
73/2015	18607/2022, de 22/09/2022	Constância	VILA POEMA – Sociedade Exploração e Gestão Hoteleira, Lda	E. N. 3 - Constância	Licencia para Construção de Empreendimento Turístico – Estabelecimento Hoteleiro	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário declarar definitivamente a caducidade do alvará de licença, em conformidade com o estipulado no artigo 126º do CPA. 23-09-2022

-----“.

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar declarar definitivamente a caducidade do Alvará de licença.-----

4.5 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS PARA LIGAÇÃO À ETAR DO CAIMA" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PARA DELIBERAÇÃO-----



INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “Em referência à empreitada designada em epígrafe, tem a presente informação como objetivo sustentar a devida autorização para a prorrogação de prazo da empreitada supracitada que se encontra a decorrer, pelas razões e fundamentos que passo a descrever:-----

No âmbito da realização das sondagens geológicas e geotécnicas realizadas através de uma prestação de serviços adjudicada a uma empresa exterior da especialidade, foram executadas quatro sondagens em ambas as margens do rio tejo, bem como no leito do mesmo, estudo este que serviu de base ao projeto da perfuração dirigida direcionada, com a realização de um perfil longitudinal que caracteriza o tipo de solo e a profundidade considerada adequada para a realização da perfuração.-----

No entanto verificou-se que, no decorrer dos trabalhos da empreitada designada em epígrafe, que a profundidade atingida foi superior ao previsto, atingindo na parte central do leito do rio, cerca de 20 metros, com vista a que a perfuração seja realizada tanto quanto possível em terreno firme e sólido, de preferência em rocha, com o objetivo de serem garantidas adequadas condições de segurança e estabilidade na perfuração, minimizando tanto quanto possível a saída de trajetória do equipamento de perfuração.---

Igualmente verificou-se no decorrer dos trabalhos, que a ventosa existente a jusante da estação elevatória com cerca de 25/26 anos, já não se encontra em adequadas condições de segurança, que garanta a operacionalidade do funcionamento da conduta elevatória, tendo sido por essa razão solicitado a uma empresa projetista da especialidade, um estudo com a pormenorização, localização, implantação e dimensionamento da nova ventosa a instalar e respetivos acessórios a ela associados, incluindo ligações à estação elevatória existente, com vista a ser solicitada uma proposta de preço à empresa adjudicatária para o fornecimento e instalação da mesma, ligações à nova conduta resultante da perfuração e respetivos acessórios.-----

Esse estudo foi solicitado no início do corrente mês de setembro, estando previsto a sua conclusão no decorrer da presente semana, por forma a que existam condições para a conclusão da empreitada em causa, designadamente solicitação de preço para o fornecimento e instalação de ventosa, caixas de ligação e ligações e respetivos acessórios na EE atrás referida.-----

Foi igualmente dado conhecimento a estes serviços através do email datado de 22/08/2022 da necessidade de suspensão dos trabalhos durante 7 dias de trabalho seguidos, em virtude de terem sido detetados dois casos de covid19, conforme declarações anexas ao documento registado sob o n.º 10723.-----



Em função dos fundamentos expressos anteriormente, tem a presente informação como objetivo solicitar autorização com vista à prorrogação de prazo da empreitada em apreço pelo período de mais 30 dias, desde que o prazo de entrega da ventosa a instalar e demais materiais e acessórios seja compatível com esta data, prevendo-se assim a sua conclusão a 21 de outubro do corrente ano;-----

Em conformidade com os fundamentos expressos anteriormente, propõe-se que seja deliberado pelo executivo camarário a autorização da prorrogação do prazo atrás referida.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação técnica com o registo interno n.º 18796, de 26 do corrente mês de setembro prestada por esta DMST e que faz parte integrante do presente processo e que mereceu o despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara a 26/09/2022;-----

Considerando ainda os fundamentos expressos no conteúdo da informação atrás referida e o facto de se tratar de uma competência da Câmara Municipal, propõe-se que o órgão executivo delibere no sentido de ser aprovada a prorrogação de prazo da empreitada supracitada por mais 30 dias.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo da empreitada supracitada por mais 30 dias.-----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----
-----**DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - ADENDA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A 27 de fevereiro de 2018 foi celebrado protocolo com a Associação *Dignitude*, no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, que permite aos beneficiários a aquisição gratuita de medicação.-----

A 13 de agosto de 2020 procedeu-se à primeira alteração ao protocolo inicial, passando a fórmula de cálculo do rendimento *per capita* a considerar despesas fixas do agregado, como despesas fixas com habitação, devidamente comprovados com habitação permanente, (renda ou crédito habitação); e despesas de água, eletricidade e gás.-----

A 22 de março de 2021, por uma questão de uniformização de procedimentos no âmbito da faturação, foi celebrada a segunda adenda ao protocolo, consistindo a mesma, exclusivamente, na alteração da periodicidade do pagamento do contributo solidário assumido pelo Município que, ao invés se ser assumido trimestralmente, passou a ser pago anualmente, mantendo-se o valor assumido por beneficiário.-----

A 19 de setembro de 2022, vem a Associação *Dignitude*, tendo em vista a garantia da continuidade da sustentabilidade do Programa, promovido por uma Associação sem fins



lucrativos à base de donativos, solicitar a atualização do valor do contributo solidário às Entidades Referenciadoras, de 100,00 € para 135,00 €. Para o efeito, propõe minuta de adenda, que se junta em anexo.-----

Face ao exposto, sendo parecer do Serviço de Ação Social que o apoio atribuído para a aquisição gratuita de medicação se assume de extrema importância na promoção da Saúde das franjas populacionais em situação de vulnerabilidade socioeconómica, considera-se que os munícipes/beneficiários não deverão ser privados do apoio, sob pena de o orçamento familiar limitar a aquisição da medicação prescrita, pelo que, atendendo ao número crescente de beneficiários a nível nacional e à natureza jurídica da Associação, se compreende a necessidade de aumento do contributo solidário.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “No seguimento da informação apresentada pela Técnica Alexandra Rodrigues, com o registo n.º 18689, de 23 de setembro de 2022, e considerando que, de facto, a cessação do apoio aos beneficiários do Programa poderá colocar em causa a aquisição da medicação pelas famílias, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação da minuta de adenda ao protocolo celebrado com a Associação *Dignitude*, no âmbito do Programa abem, que consiste no aumento em 35,00 € relativamente ao contributo solidário assumido pelo Município, de forma a garantir a sustentabilidade do Programa e, por conseguinte, a continuidade da atribuição do apoio aos munícipes.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a adenda ao protocolo de colaboração.-----

5.2 - PESSOAL NÃO DOCENTE - ANO LETIVO 2022/2023 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM - TERMO RESOLUTIVO INCERTO - ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA) - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que:-----

1. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições previstas nas áreas da educação, ensino e formação profissional;-----

2. O quadro de transferências das competências para as autarquias previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e poder local;-----

3. Na área da Educação o quadro de transferências de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais é concretizado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, onde se especifica que “*Na lógica da correspondência entre o exercício das competências e a escolaridade obrigatória acima referida, a competência para o*



recrutamento, seleção e gestão do pessoal não docente, de todos os níveis e ciclos de ensino, passa para as câmaras municipais";-----

4. Em sessão de Assembleia Municipal de 30 de abril de 2021 foi deliberado favoravelmente a aceitação de transferências em matéria de Educação ao abrigo do Decreto Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, para o ano letivo 2021/2022 com efeitos a partir de 1 de setembro de 2021;-----

5. De acordo com a portaria nº 272-A/2017, de 13 de setembro, com as alterações da portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro e Portaria 73-A/2021 de 30 de março, o rácio do Agrupamento de Escolas de Constância é de 34 assistentes operacionais e 7 Assistentes técnicos, existindo atualmente 7 assistentes técnicos e apenas 33 assistentes operacionais;-----

6. No ponto 1, artigo 7º da supracitada portaria refere que "*Na educação pré-escolar o ratio de assistentes operacionais é de um por cada grupo de crianças regularmente constituído em sala, em conformidade com o limite definido em despacho nominativo de constituição de turmas*";-----

7. De acordo com a informação da Direção do Agrupamento de Escolas de Constância no presente ano letivo 2022/2023, existem seis turmas no pré-escolar sendo assim necessários seis assistentes operacionais, existindo apenas cinco atualmente;-----

8. Nos Documentos Previsionais para 2022 - Mapa de Pessoal existe posto de trabalho por preencher por tempo resolutivo incerto (USSECDT-ASSE-07 // Assistente Operacional);-----

Sugiro a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto para a categoria de assistente operacional a desempenhar funções no Agrupamento de Escolas de Constância, bem como sugiro que exista reserva de recrutamento para fazer face a questões de substituição de trabalhadores do Agrupamento que se encontrem impedidos de exercer funções, por forma a permitir o bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino."-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: "Considerando que:-----

a) Aquando da elaboração do Mapa Pessoal para 2022, aprovado na Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2021, foram identificadas necessidades de pessoal por parte dos serviços.-----

b) Contempla tal Mapa de pessoal os postos de trabalho não ocupados, mostrando-se necessário o desenvolvimento de procedimentos concursais para preenchimento dos referidos postos de trabalho.-----



c) Dispõe o art.º 30, n.º 1 e 2 do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, que se pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade.-----

d) Dispõem os números 3 e 4 do artigo e diploma citados no número precedente, que o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, sendo que, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por estes trabalhadores, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante parecer favorável.-----

e) O D.L. 209/2009, de 3 de setembro, dispõe no seu art.º 4 que a decisão de recrutamento nas condições previstas n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, é da competência do Órgão Executivo.-----

f) O pedido de Parecer deve conceder autorização para o recrutamento de trabalhadores sem vínculo previamente constituído, atendendo a que um procedimento restrito a trabalhadores com vínculo poderá representar um injustificado dispêndio de recursos financeiros e de tempo, correndo o risco de não haver opositores com relação jurídica de emprego público e ou em situação de requalificação, o que provocaria duplicação de procedimentos e o adiamento no preenchimento do posto de trabalho em causa.-----

g) A autorização do Órgão Executivo, não obsta, a que se respeite a intenção do legislador, no que se refere ao preenchimento dos postos de trabalho por trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e de pessoal colocado em situação de requalificação, se os houver em número suficiente, sendo, posteriormente, preenchidos os restantes postos de trabalho, com os candidatos que não preencham aqueles universos de recrutamento.-----

h) A despesa inerente aos contratos que vierem a ser celebrados e decorrente dos recrutamentos para que ora se pretende a emissão de parecer favorável, será satisfeita pela rubrica orçamental (económica) 01010404 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, com dotação prevista no orçamento municipal de 2022.-----

Propõe-se que:-----

1. A Câmara Municipal de Constância delibere, nos termos do disposto no art.º 4.º e n.º 1 do art.º 9.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, de acordo com o previsto nos n.ºs 1 a 4 do art.º 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos seguintes postos de trabalho:-----



1.1. Um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, a termo incerto (Escolas), a prover no serviço de Ação Social, Saúde, Educação e Ensino, da Unidade De Serviços Sociais, Saúde, Educação, Cultura, Desporto e Turismo (USSECDT-ASSEE-07);-----

2. A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 9.º, do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro, e para os efeitos previstos no n.º 4, do art.º 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, em caso de impossibilidade da ocupação do posto de trabalho por trabalhadores detentores dessa relação jurídica.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a necessidade de recrutamento informada pelo serviço de Educação através da informação n.º 18664, de 23/09/2022;-----

Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira n.º 18771, de 26/09/2022;-----

Considerando que o mapa de pessoal, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 28 de dezembro de 2021, prevê o lugar a colocar a concurso;-----

Considerando que, conforme dispõem os números 3 e 4 do artigo art.º 30 do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, sendo que, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por estes trabalhadores, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante parecer favorável.-----

Considerando que tal parecer, o qual deve conceder autorização para o recrutamento de trabalhadores sem vínculo previamente constituído, é da competência do Órgão Executivo, conforme devidamente fundamentado na informação anexa à presente proposta e para a qual se remete.-----

Tenho a honra de enviara esse órgão executivo para que delibere:-----

1. Promover o recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, a termo incerto (Escolas), a prover no serviço de Ação Social, Saúde, Educação e Ensino, da Unidade De Serviços Sociais, Saúde, Educação, Cultura, Desporto e Turismo (USSECDT-ASSEE-07);-----

2. Que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, em caso de impossibilidade da ocupação do posto de trabalho por trabalhadores detentores dessa relação jurídica.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

-----**6. INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

Não houve público.-----

-----**7. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e doze minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,



PROTOCOLO

– Terceira Adenda –

Entre:

Associação Dignitude, pessoa coletiva nº 513696628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada por Maria João Fortes Toscano, na qualidade de Procuradora da Direção, adiante designada por Dignitude ou Primeira Outorgante;

E

Município de Constância, pessoa coletiva nº 506 826 546, com sede na Estrada Nacional 3, n.º 13, 2250-028 Constância, neste ato representada por Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e conforme a deliberação da Câmara Municipal de Constância, de 28 de setembro de 2022, adiante designado por Município ou Segundo Outorgante;

Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;

É celebrada a presente adenda ao Protocolo relativo ao Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, entre ambos outorgado em 27/02/2018 (adiante o “Protocolo”), o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.^a

(Alteração da cláusula Oitava do Protocolo)

Os Outorgantes acordam em alterar a redação da cláusula oitava (Vigência) do Protocolo, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Oitava

(Vigência)

1. O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de 1 (um) ano, salvo se algum dos Outorgantes não pretender a renovação e para tanto proceder à sua denúncia, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de vigência inicial ou de alguma das suas renovações.
2. Sem prejuízo do estabelecido no número 1, qualquer dos Outorgantes poderá livremente fazer cessar o Protocolo, mediante comunicação escrita remetida à contraparte com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente à data de produção de efeitos dessa comunicação.”

2.º

(Alteração do artigo 13.º do Anexo ao Protocolo)

Os Outorgantes acordam em alterar a redação do artigo 13.º (Contributo financeiro) do Anexo ao Protocolo, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 13º

(Contributo financeiro)

1. O Município de Constância compromete-se a financiar anualmente em 135€ da comparticipação solidária *abem*: por cada beneficiário identificado e registado pelo mesmo na Plataforma Dignidade.
2. Os restantes montantes ficarão a cargo do Fundo Solidário *abem*.
3. O valor do financiamento previsto no anterior número 1 será anualmente atualizado e/ou revisto por acordo dos Outorgantes em função, nomeadamente, da evolução da despesa com medicamentos dos beneficiários *abem*: abrangidos pelo presente Protocolo, tendo em vista garantir a sustentabilidade financeira do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.”

3.ª

(Vigência da Terceira Adenda ao Protocolo)

1. A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelos Outorgantes.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a atualização do contributo financeiro a cargo do Município de Constância, prevista no n.º 1 do artigo 13.º do Anexo ao Protocolo na redação introduzida por esta Adenda, será aplicável:
 - a) Aos beneficiários do Programa *abem*: admitidos a partir de 01 de setembro de 2022.
 - b) A todos os restantes beneficiários do Programa *abem*., a partir de 01 de janeiro de 2023.

Celebrado em Constância, em [dia] de [mês] de 2022.

Pela Dignidade:

Pelo Município de Constância:

Maria João Fortes Toscano

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira